PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 696/2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.071	CENTRO SOCIAL URBANO		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	55.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	35.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
1030104282.074	CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	22.000,00
3190.13.02.00	Contribuições Previdenciárias	R$.	6.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
1030104282.075	PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	205.000,00
3190.13.00.00	Contribuições Previdenciárias	R$.	45.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
1030104282.086	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	5.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	2.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
1030104292.095	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	2.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
1030104302.096	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	9.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	1.000,00
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas			
	Total	**R$**	**387.000,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º , serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 3.º , inciso IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 08 de setembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam